

# Câmara Municipal de Capoeiras

Casa Vereador Heronides Borrego

Avenida 31 de Março, 68 - Fone (081) 796-1044

C.G.C. 11.240.421/0001-06 - Cep 55.365-000

Capoeiras — Pernambuco

LEI

Nº 175/93

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
POEIRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara apro-  
vou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal  
autorizado a reajustar os salários dos servidores Municipais de acordo  
com os índices e valores constantes das tabelas em anexos;

Art. 2º - Fixa a remuneração hora-aula com os seguin-  
tes valores:

* Licenciatura Plena	CR\$	42,00
* Licenciatura Curta	CR\$	33,00

Art. 3º - Concede adicional de 20% (vinte por cento)  
a título de gratificação de insalubridade a todos os funcionários lota-  
dos na Secretaria de Saúde. A referida gratificação incidirá sobre o salário  
base de cada cargo;

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei  
serão por conta das dotações Orçamentárias em vigor;

Art. 5º - Após aprovada e sancionada os efeitos fi-  
nanceiros desta Lei, retroagirão a 1º de agosto de 1993.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em, 14 de setembro de 1993.

Recursos Humano  
CONFERE COM ORIGINAL.

22.09.93

Milho

Joaquim Carvalho de Souza  
Presidente